



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº 71000.075949/2022-25

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA EVOLUÇÃO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME** por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, inscrita sob o nº CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos, o senhor **FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**, nomeado pela Portaria nº 65, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2020, portador da matrícula SIAPE [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EVOLUÇÃO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.968.073/0001-34, estabelecida na SAU/SUL Quadra 01, Bloco N, Salas 309 e 812 - Brasília/DF - CEP 70.070-010, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o senhor **VALMIR FLORENCIO LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED].200.921-0, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.075949/2022-25** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00031/2023/CONJUR-MC/CGU/AGU, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de natureza continuada para atualização de versão e suporte técnico avançado da licença de uso permanente do Sistema eGab, para suporte às atividades do Gabinete do Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, seus assessores, secretários e outras autoridades.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Inexigibilidade de Licitação identificado no preâmbulo e à proposta da contratada, independentemente de transcrição.

2. **CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 321.600,00 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 174560

Elemento de Despesa: 339040

PI: M20004160BL

SB: 07

Nota de Empenho: 2023NE000165

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

15.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

15.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

15.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAES

Ministério do Desenvolvimento e Assistência
Social, Família e Combate à Fome
CONTRATANTE

VALMIR FLORENCIO LIMA

Evolução Desenvolvimento de Sistemas Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Angélica Aguiar Costa

Nome: Lilian de Ascensão Guedes



Documento assinado eletronicamente por **VALMIR FLORENCIO LIMA, Usuário Externo**, em 21/03/2023, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 21/03/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa, Chefe de Divisão, Substituto(a)**, em 22/03/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a) de Contratos**, em 22/03/2023, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED]

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 21210.000066/2019-12. Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 102/2020. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab - CNPJ 26.461.699/0052-20. Contratada: ENGELINK LTDA - CNPJ 51.549.301/0001-00, Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses. Modalidade: Pregão Eletrônico. Fundamento legal: Artigos 488 do Regulamento de Licitações e Contrato. Programa de Trabalho: 169113, Fonte de recursos: 1050000052, Natureza da Despesa: 33.90.37.04, Plano Interno: ADM UNIDADE, Nota de Empenho nº 2023NE000014. Data da Assinatura: 20/03/2022. Vigência: 01/04/2023 a 01/04/2024. Assinam pela Contratante: ERLI DE PÁDUA RIBEIRO, Superintendente Regional do Paraná, e GLADIS TEREZINHO VEFAGO, Gerente de Finanças e Administração. Assina pela Contratada: ERNANI MOURA AMARAL FILHO, Sócio-Administrador.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2023. Processo nº 21453.000462/2022-92. Contrato nº 06/2022. Dispensa Licitação. Contratante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, CNPJ nº 26.461.699/0088-31. Contratada: RUMO ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 01.041.641/0001-57. Objeto: Prorrogação de Prazo. Fundamento Legal: Artigo 526, § 9º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC. Dotação orçamentária: 2022NE000102. Data da assinatura: 21/03/2023. Prazo: 21/03/2023 a 21/04/2023. Assinam pela Contratante: Carlos Roberto Bestétti - Superintendente Regional e Gabriel de Abreu Burgos Gonçalves - Gerente de Finanças e Administração. Assina pela Contratada: Leandro Engel Balle - sócio.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 21215.000001/2020-61. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 04/2021. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB - CNPJ: 26.461.699/0270-38 - Contratada: REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - RENAPSI - CNPJ: 37.381.902/0001-25. Objeto: prorrogar o prazo de vigência por 2 (dois) anos. Fundamento Legal: Cláusula Segunda do Contrato nº 04/2021 e o Art. 488 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB - NOC 10.901. Dotação Orçamentária: 2023NE000048. Vigência: 26/04/2023 a 25/04/2025. Data da Assinatura: 21/03/2023. Assinam pela Contratante: Jadir Cittadin - Superintendente Regional e Silvio Pereira Filho - Gerente de Finanças e Administração. Assinam pela Contratada: Aline Daria Ferreira - Diretora Operacional.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 21215.000092/2023-64 - Contratante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Contratada: TURAMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 07.924.993/0001-37 - CDA(s): 77.A921.0003-1, 77.A921.0001-5 - Objeto: Contrato de Depósito (guarda e conservação) de produtos e/ou embalagens de propriedade da União ou da Conab e/ou vinculados a programas governamentais - Versão IV do processo da Conab nº 0236/1992 - Fundamento Legal: Decreto nº 1.102, de 21/11/1903; Lei nº 9.973, de 29/05/2000 e Decreto nº 3.885, de 03/07/2001 - Vigência: 60 meses --- Data da Assinatura: 15/03/2023 - Responsáveis Legais: JADIR CITTADIN - SUPERINTENDENTE REGIONAL, MARIA DE LOURDES NIENKOETTER - GERENTE DE OPERAÇÕES - Pela Depositária: ALEXANDRE TURAZZI - ADMINISTRADOR/FIEL DEPOSITÁRIO.

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 21200.002445/2022-61 - Contrato Administrativo nº 05/2023 - Contratante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, CNPJ: Nº 26.461.699/0001-80 - CONTRATADO: DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 04.602.789/0001-01 - Objeto: Aquisição de estações de trabalho (Desktops) e notebooks - Espécie: Pregão Eletrônico SRP nº 06/2022 e Ata de Registro de Preços Conab nº 01/2023. Fundamento Legal: Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais legislações pertinentes - Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho Resumido: 205900; Fonte de Recurso: 1000000000; Natureza da Despesa: 449052; Notas de Empenho nºs: 2022NE810, de 9/2/2023 e 2022NE811, de 9/2/2023 - Vigência: 12 meses (15/03/2023 a 15/03/2024) - Data de Assinatura: 15/03/2023 - Assinam pela Contratante: GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO , Diretor-Presidente e BRUNO SCALON CORDEIRO, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira, e de Fiscalização - Pela Contratada: JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR - Diretor.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Concessão de Uso - CCU nº LIC/U/003-22. Partes: CEASAMINAS e PAIZÃO COMÉRCIO DE HORTIFRUTI LTDA. Objeto: Concessão de uso de uma área total de 102,00 m², correspondente à loja 13, localizada no Pavilhão U, no Entrepasto da Ceasaminas em Contagem/MG. Prazo: O presente CCU Provisório vigorará pelo tempo necessário ao fiel cumprimento dos itens 5.8.3 e 10.2.1, ambos do edital do Pregão Eletrônico nº 69/2022, ficando ajustado que, após o efetivo cumprimento destas cláusulas, será formalizado o CCU Definitivo, com vigência de 25 anos. Valor: Pagará mensalmente a CEASAMINAS, Tarifa de Uso - TU, no valor de R\$24,56 por m²/mês, reajustável anualmente no mês de maio, pelo índice acumulado anual do IPCA-E/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo e conforme itens descritos na Cláusula Terceira do presente instrumento. Data da assinatura: 27/12/2022.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

Segundo Termo de Rerratificação ao Contrato de Concessão de Uso - CCU Nº UB/013-07. Partes: CEASAMINAS e QUERO MAIS FRUTAS Ltda. Objeto: Em face de Alterações promovidas em seu Contrato Social, a CONCESSIONÁRIA passa a ser assim qualificada "QUERO MAIS FRUTA EIRELI - EPP, CNPJ nº 07.139.261/0001-36, com sede na Rodoviária BR 050, Km 76, Boxes 07 e 42, Pavilhão GPI, Uberlândia/MG, CEP 38408-369, representada pelos sócios Fernando de Paula Merola, CPF 040.537.656-17, cédula de identidade MG-6.895.482, expedida pela SSP-MG, residente á Avenida José Rezende Costa, nº 476, apartamento 801, Bairro Saraiva, Uberlândia/MG, CEP 38408-010. Data da assinatura: 14/03/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE

Ficam convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de Março de 2023, às 11h30min horas na sede das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A - CEASAMINAS, sociedade de economia mista de capital fechado, CNPJ 17.504.325/0001-04, Rodovia BR 040, KM 688, Pavilhão Administração, s/n, Bairro Guanabara - Contagem/MG, para deliberar sobre o seguinte assunto: 01 - Demonstrações Financeiras, Relatório de Administração e Destinação do Resultado dos Exercícios de 2019, 2020 e 2021.

Contagem, 20 de março de 2023.
LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

A CEASAMINAS comunica, por intermédio do seu Diretor Presidente abaixo assinado, que está promovendo licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada no dia 12/04/2023, às 09h30min, para a concessão das seguintes áreas: LOTE 01: Loja 35, Pavilhão GPIII com 32,80m²; LOTE 02: Loja 36, Pavilhão GPIII com 32,80m² e LOTE 03: Loja 39, Pavilhão GPIII com 32,80m², todas localizadas no Entrepasto da CEASAMINAS em Uberlândia/MG, destinadas, exclusivamente, à implantação e operacionalização de comércio das seguintes atividades: Comércio atacadista de gêneros alimentícios hortigranjeiros, cereais, produtos de origem animal, bebidas, nas suas formas natural ou industrializada; sementes, mudas e flores. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: www.ceasaminas.com.br e www.licitacoes-e.com.br.

Contagem/MG, 22 de março de 2023.
LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 550025

Número do Contrato: 5/2022. Nº Processo: 71000.001126/2021-82. Pregão. Nº 1/2022. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Contratado: 37.063.013/0001-10 - ANDRACON SERVIÇOS GERAIS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 05/2022, por mais 60 (sessenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/03/2023 a 21/05/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993, mediante a exclusão dos custos não renováveis das planilhas de custos e formação de preços. O contrato nº 05/2022 poderá ser unilateralmente encerrado por interesse da Contratante, a qualquer tempo. Vigência: 22/03/2023 a 21/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 317.632,98. Data de Assinatura: 16/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 16/03/2023).

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2023 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.075949/2022-25. Inexigibilidade Nº 3/2023. Contratante: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Contratado: 01.968.073/0001-34 - EVOLUÇÃO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de natureza continuada para atualização de versão e suporte técnico avançado da licença de uso permanente do Sistema eGAb, para suporte às atividades do Gabinete do Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, seus assessores, secretários e outras autoridades. Fundamento Legal: . Vigência: 21/03/2023 a 21/03/2024. Valor Total: R\$ 321.600,00. Data de Assinatura: 21/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/03/2023).

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR
E NUTRICIONAL

EDITAL Nº 2/2023

A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água - Programa Cisternas, torna público, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Portaria MDS nº 67, de 08 de março de 2006, e à Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2023, que possui a expectativa de formalizar Termo de Convênio com o Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste - Consórcio Nordeste para a execução da Ação Orçamentária 8948 - Implantação de Equipamentos e de Tecnologia Social de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos, envolvendo recursos do orçamento de 2023 no valor de até R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais). A falta de acesso ou o acesso precário à água é uma situação ainda bastante presente na realidade brasileira, e particularmente crítica para a população localizada na zona rural, em especial para aquela em situação de vulnerabilidade social. Variações climáticas que afetam a disponibilidade de água, a poluição de fontes hídricas disponíveis, conjugadas com uma reduzida oferta da rede pública de abastecimento de água, afetam severamente as condições de sobrevivência dessa população, que muitas vezes não dispõe de meios suficientes para suprir demandas mínimas de água. Na região legalmente definida como semiárido, a situação é sensivelmente mais crítica, considerando a escassez de fontes superficiais e subterrâneas, em função de toda a característica geoclimática e morfológica desse território. Ao longo dos anos foi realizado um esforço governamental importante para garantir o atendimento de todas as famílias de baixa renda e residentes no meio rural dessa região com tecnologias que viabilizasse o acesso à água em quantidade e qualidade suficiente para o consumo humano e para a produção de alimentos. No entanto, mais recentemente o atendimento da população rural mais vulnerável foi praticamente paralisado, do que resulta em uma demanda significativa ainda existente, ampliada também em função do contexto de crise social e econômica, de forma que é necessária a ampliação de parcerias e a formalização de novos instrumentos que possibilite avançar no apoio à parcela da população ainda desassistida. Para enfrentar essa realidade de forma abrangente e organizada, a proposta é que seja formalizado novo Termo de Convênio com o Consórcio Nordeste, a partir da demanda levantada junto ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, na perspectiva de reduzir o déficit de famílias rurais de baixa renda que não disponham de tecnologia adequada para acessar água em quantidade e qualidade para o consumo e para a produção de alimentos. Pelas razões acima expostas, o MDS torna público, nos termos do parágrafo único do art.10 da Portaria MDS nº 67, de 08 de março de 2006, a justificativa resumida da inexistência de processo seletivo. O envio da proposta pelo proponente não constitui direito a se firmar o termo de convênio, sendo uma mera expectativa de direito, condicionada a aprovação pelo setor competente do MDS, a partir de uma avaliação da demanda e do escopo e viabilidade do projeto. Além disso, a assinatura do Termo de Convênio, bem como a transferência de recursos, está condicionada à observância das formalidades legais exigidas, ao disposto nos Manuais de Orientações ao Proponente para formalização de Convênios, nas Portarias Ministeriais que regulam a sistemática de execução do Programa Cisternas, nas Instruções Normativas específicas sobre as tecnologias a serem implementadas e à existência de dotação orçamentária e recursos financeiros do orçamento de 2023. O instrumento de repasse citado deverá observar o disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, o disposto na Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, e o disposto na Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.606, de 10 de dezembro de 2018. Em cumprimento ao art. 11 da Portaria MDS nº 67, de 08 de março de 2006, abre-se prazo de 15 (quinze) dias para impugnação deste Edital, contados da data de sua publicação.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL
Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

